Câmara Municipal de Conceição da Barra

FL Nº 01

CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA

EXERCICIO 2024

18235742024

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 001792/2024 - Externo

Data e Hora de Abertura

27/12/2024 12:48:08

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Detalhamento

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 05/2024
"DISPÓE SOBRE NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO I, DO PARÁGRAFO 5º, DO ART.41, DA LEI COMPLEMENTAR 010, DE 10 DE MARÇO DE 2006, ALTERADA PELA LC 073/2023; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES
Protocolo Nº 1792/2024
Em, 27/12/2024
Responsável

MENSAGEM N.º _____, DE _____ DE 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES PARES,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº _____/2024, que autoriza nova redação a lei municipal previdenciária no que tange a alíquota de taxa de administração para manutenção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – PREVICOB.

O presente projeto se justifica pela real necessidade de investimentos na estrutura e infraestrutura do PREVICOB (compra de mobiliários, investimentos em informática, qualificação dos servidores, etc).

A atual taxa de 2%, que está dentro da alíquota patronal de 22%, não vem comportando para os investimentos elencado alhures, o que se faz necessário nova redação no que não criará qualquer impacto financeiro para o ente nem para o PREVICOB, passando a vigora no valor de 3% (três por cento).

Sem mais delongas, ante o exposto, contando com a compreensão e consequente aprovação dos nobres vereadores, solicitamos a apreciação do presente EM CARÁTER DE URGÊNCIA, haja vista a exiguidade de tempo para regularização da situação no Município juntos aos órgãos de controle, e aproveitamos para reiterar nossos protestos de estimas e antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Walyson Jose Santos Vasconcelos
Prefeito

FL. Nº 02

LEI COMPLEMENTAR N.º 05 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Protocolo Nº 1792/2024
Em, 27/12/2024
Responsável

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO I, DO PARÁGRAFO 5º, DO ART. 41, DA LEI COMPLEMENTAR 010, DE 10 DE MARÇO DE 2006, ALTERADA PELA LC 073/2023; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado inciso I, do parágrafo 5º, do artigo 41, da Lei Complementar 010/2006, de 10/03/2006, alterada pela LC 073/20023, de 29/08/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º. A taxa de administração será de 3% do valor total das remunerações de contribuições dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias a organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, bem como qualificação de sua equipe e investimento na estrutura física do Instituto.

I – Na verificação do limite de percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

II – Fica o PREVICOB autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão destinados para os fins a que se destina a Taxa de Administração."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições de legislações anteriores que conflitem com o presente texto.

Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito

Protocolo

1

CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei 0 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 05/2024 "DISPÓE SOBRE NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO I, DO PARÁGRAFO 5º, DO ART.41, DA LEI COMPLEMENTAR 010, DE 10 DE MARÇO DE 2006, ALTERADA PELA LC 073/2023; .E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Contendo 02 **(duas) laudas**, protocolado sob o número **01792/2024.**

Conceição da Barra-ES, 27 de dezembro de 2024

Aldemara da Silva Pina Ribeiro

Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos ao Gabinete da Presidência desta Augusta casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 27 de dezembro de 2024

Aldemara da Silva Pina Ribeiro

Protocolista